



DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DGCL

**Processo Licitatório nº 241/2022****Processo SEI: nº 19.16.3900.0090368/2022-78**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Impugnação: Solicitação nº 0001 - SIAD

**Impugnante:** SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 07.875.146/0001-20

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### 1 – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do processo licitatório em epígrafe apresentada pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em síntese, a impugnante alega que o prazo constante no instrumento convocatório para a apresentação das amostras se mostra exíguo, e por essa razão, pugna pela promoção de retificação no edital.

É o breve relato do necessário.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação foi apresentada tempestivamente e observou os requisitos formais previstos no item 3 do Edital, razão pela qual deve ser apreciada.

No intuito de se observar a garantia constitucional do direito de petição bem como o dever legal atribuído à Administração Pública de controlar internamente seus atos, passamos a analisar a questão arguida pela impugnante, com vistas a resguardar a ampla legalidade, a isonomia, a publicidade e a transparência

deste certame.

## 2.1- Do Prazo de Entrega das Amostras

O prazo para apresentação das amostras encontra-se previsto no subitem 6.3 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo VII do edital, conforme reproduzido abaixo:

*“6 - AMOSTRA: 6.1. Itens da amostra / protótipo / catálogo ou prospecto: Poderão ser solicitados do licitante classificado em primeiro lugar amostra/protótipo/catálogo ou prospecto comercial dos produtos ofertados para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente. - LOTES 1, 2, 4 e 5: Poderão ser apresentados manuais/prospectos/fôlderes/folhetos; - LOTE 3 (longarinas): Será necessária a amostra física. 6.2. Quantidade: Em caso de solicitação de amostra, será exigida a apresentação da quantidade de 01 (uma) unidade de cada item. 6.3. Prazo: 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).”*(grifei)

Dessa forma, a impugnante requer que seja revisto o prazo estipulado no instrumento convocatório sob a alegação de que é extremamente exíguo para sua produção e entrega dos itens, conforme alegação reproduzida abaixo:

*“O prazo de entrega das amostras trazido em edital é extremamente exíguo e de cumprimento inexecutável, já que o prazo real de produção e entrega dos itens é incompatível com o exigido. Cumpre destacar que as amostras só serão produzidas mediante solicitação, já que antes da participação na licitação não se pode mensurar se sagraremos vencedores e será necessário amostragem ou não, bem como de quais itens iremos arrematar. Sendo assim, não é razoável que o órgão licitador exija que tenhamos as amostras prontas. Mesmo que alguns participantes possam ter os itens de mostruário prontos para entrega, 03 (três) dias úteis é muito pouco tempo para que seja feito o transporte, muitas vezes até mesmo via aérea, dependendo da localidade, o prazo dado pela terceirizada é de 7 (sete) dias.”*

E por fim pugna para que conste prazo de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

Diante das alegações da Impugnante mencionadas acima, a unidade técnica demandante a Divisão de Materiais (DIMAT/PGJ) foi suscitada a se manifestar por se tratar de matéria de natureza eminentemente técnica, tendo emitido seu parecer no despacho 4560750 anexo ao processo SEI supramencionado, reproduzido abaixo:

*“Analisando a impugnação ao edital interposto pelo fornecedor (4557275), a DIMAT reconhece haver necessidade de um prazo maior e solicita a alteração da redação do item "6.2" do Edital para a seguinte redação: [6.2 : O prazo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.] Desta forma, entendendo as dificuldades que*

*o fornecedor possui para enviar a amostra, o prazo de 05 (cinco) dias úteis será para comprovar que o item foi encaminhado para o endereço mencionado no Edital.”*

Sendo assim, o prazo a constar no edital passa a ser 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) pregoeiro(a), sendo que não será computado a contagem de tempo em que a amostra tiver em transporte/remessa.

Isto posto, face à natureza técnica da matéria sob apreciação, aos embasamentos expostos e em observância dos princípios que devem nortear a realização do certame, notadamente os da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da isonomia, entende-se pela PROCEDÊNCIA do pedido da impugnante, considerando-se, a alteração do prazo para 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das amostras, no subitem 6.3 do edital, mantendo-se inalteradas as demais condições editalícias.

### **3 – CONCLUSÃO**

Frente ao exposto, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento da Impugnação apresentada e, no mérito, julga-a PROCEDENTE, e informa que o edital será republicado com alteração de datas para a devida retificação supramencionada.

Belo Horizonte - MG, 13 de fevereiro de 2023

**Simone de Oliveira Capanema**  
**Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA CAPANEMA, FG-2**, em 14/02/2023, às 09:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4572593** e o código CRC **58452D05**.

---

Processo SEI: 19.16.3900.0090368/2022-78 / Documento SEI: 4572593

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCL

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)